



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 483/2024 de 06/03/2024.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EVERSON CARBONERA**, inscrito no CPF sob nº 021.121.410-82, residente na Avenida Antônio Gomes Correia, s/nº em Gravataí/ RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de 01 (um) ferrador para fazer o ferrageamento de 27 (vinte e sete) cavalos que irão correr a Corrida de Cavalhadas, durante a 17ª EXPOCACE, que acontecerá entre os dias 12 a 17 de março de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de março de 2024 e término em 07 de abril de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	27	Serviço de ferragem de cavalos	167,41	<b>4.520,07</b>

Como remuneração pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 4.520,07** (quatro mil quinhentos e vinte reais e sete centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto.

6075 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6151 - 33.90.36.99 – Outros Serviços

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação de Recibo de Pessoa Autônoma - RPA.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pelo CONTRATADO**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo do Secretário da Pasta e a o Sr. Geferson Machado de Paiva, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADO**, nos termos da Legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 08 de março de 2024.

**EVERSON CARBONERA**

Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARILIA PORTO**

Secretaria Municipal de Turismo

**GEFERSON MACHADO DE PAIVA**

Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

### **Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28